

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

REEDIÇÃO DA CARTA CONVITE nº 001/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM COM ESPAÇO ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO E SEGUNDO ENCONTRO PEDAGÓGICO DE CAPACITAÇÃO DOS 34 (TRINTA E QUATRO) MONITORES/EDUCADORES NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR NO PERÍODO DE 17 A 21 DE JUNHO DE 2012 E 05 A 09 DE NOVEMBRO DE 2012

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do acesso à página <http://www.ajuri.org.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2012.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Fundação Ajuri e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e a remessa ao Núcleo de Licitações e Contratos por meio do Fax (095) 3224-3838 ou e-mail: licitacao@ajuri.org.br.

O horário para atendimento ao público na Fundação Ajuri é das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Boa Vista-RR, 24 de maio de 2012.

RILEUDA DE SENA REBOUÇAS
Presidente/Ajuri

REEDIÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 001/2012

PROCESSO Nº 45539-3.CV_001/2012

PREÂMBULO

A Comissão de Licitação da Fundação Ajuri de Apoio a Universidade Federal de Roraima, portadora do CNPJ nº 05.463.366/0001-10, localizada no Campus do Paricarana na Av. Enê Garcez, Nº 2413 - sala 2040 do Bloco II - Aeroporto - Boa Vista/RR, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade “**CONVITE**”, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO GLOBAL**” para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM COM ESPAÇO ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO E SEGUNDO ENCONTRO PEDAGÓGICO DE CAPACITAÇÃO DOS 34 (TRINTA E QUATRO) MONITORES/EDUCADORES NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR NO PERÍODO DE 17 A 21 DE JUNHO DE 2012 E 05 A 09 DE NOVEMBRO DE 2012**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais exigências do presente edital, seus Anexos e normas pertinentes.

A recepção dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS**”, fica determinada para o dia **04 de junho de 2012, até às 09:00 horas**, a qual deverá ser entregue na fundação AJURI, no Campus do Paricarana na Av. Enê Garcez, Nº 2413 Sala 2040 do Bloco II - Aeroporto - Boa Vista/RR.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM COM ESPAÇO ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO E SEGUNDO ENCONTRO PEDAGÓGICO DE CAPACITAÇÃO DOS 34 (TRINTA E QUATRO) MONITORES/EDUCADORES NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR NO PERÍODO DE 17 A 21 DE JUNHO DE 2012 E 05 A 09 DE NOVEMBRO DE 2012**, de acordo com as condições, especificações, quantidades e detalhamentos consignados neste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta carta Convite, os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes nesta carta e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar os que se encontrem sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar pela Fundação Ajuri.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Cada licitante deverá apresentar, até a data, hora e local estipulados no preâmbulo desta carta, vedada qualquer outra forma de apresentação, dos conjuntos de documentos, a saber: de Habilitação e de Proposta de Preço.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, lacrados e identificados com o nome da licitante, o número e o título do conteúdo ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os Documentos de Habilitação

**FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONVITE Nº 001/2012
LICITANTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
HOSPEDAGEM
ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

II - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONVITE Nº 001 /2012
LICITANTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
OSPEDAGEM
ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇO)**

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação feita por tabelião ou por um servidor membro da comissão de licitação à vista do original, preferentemente um dia antes do recebimento.

3.3.1 Os documentos necessários à licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, na Ajur, devendo esta julgar e responder à impugnação em até dois dias úteis.

3.5 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.6 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório a menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº1)

4.1 Relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 Relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- c) Certidão negativa de tributos Estadual;
- d) Certidão negativa de tributos municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos previdenciárias (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-Lei n o 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

4.3 Todas as licitantes deverão apresentar:

- a) Indicação de dados cadastrais da empresa, conforme modelo (Anexo I);
- b) Declaração de acordo com o edital e seus anexos; Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; Declaração que não empresa menor, salvo na condição de aprendiz; **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).**(Anexo II).

4.4 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por integrante da Comissão de Licitação da Fundação Ajuri, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.5 A comissão de licitação em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto, os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação.

4.6 A Empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentarem intempestivamente, em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior

4.7 As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

4.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope nº 2)

5.1 As propostas devem ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

A) O CNPJ, a Razão Social, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação

B) Descrição dos serviços, preços unitário e total, expressos em reais, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

C) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

5.2 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedida de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a comissão do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

5.3 Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço resultante em menor valor final.

5.4 Serão desclassificadas aquelas propostas que não atendam as exigências deste edital.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo desta carta, de posse dos envelopes recebidos até o horário estipulado, devidamente fechados, com a documentação exigida para habilitação e proposta de preços, a presidenta da CPL declarará aberta a sessão, registrando em ata todas as empresas participantes e os respectivos representantes presentes.

6.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.3 Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço", o representante da licitante deverá apresentar à CPL os seus documentos de credenciamento.

6.4 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Documento oficial de identidade;
- II - Procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública se for o caso;
- III - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- IV - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

6.4.1 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope "Documentos da Habilitação". No caso de cópias as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo servidor da CPL à vista do original.

6.5 A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos itens 6.3 e 6.4 deste Edital.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento da licitação será realizado em duas fases e obedecerá ao critério do Menor Preço Global para o objeto do edital, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/93.

I - a fase de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

II - a fase de classificação de preços e julgamento final que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Proposta de Preços" das licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de classificação final das licitantes e julgamento final das propostas de preço.

7.2 FASE DE HABILITAÇÃO

7.2.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 6 desta carta, a Presidenta da CPL anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pelos membros da CPL e pelos representantes presentes das licitantes.

7.2.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta carta, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.2.2.1 As declarações serão juntadas ao processo de licitação.

7.2.3 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a CPL decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

7.2.3.1 Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Presidenta da CPL poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a habilitação, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentará a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da CL e pelos representantes de todas as licitantes.

7.2.3.2 Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da CPL sobre a habilitação e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentará a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas, hipótese em que serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as propostas de preços, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as propostas de preços das licitantes habilitadas. Manifestada a intenção, por uma que seja das licitantes, de interpor recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Presidenta da CPL encerrará a reunião, mantendo em seu poder os envelopes com as "Propostas de Preços", fechados e devidamente rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.

7.2.4 Caso julgue necessário, a CPL poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

7.2.4.1 Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes "Proposta de Preço", estes devidamente fechados, ficarão em poder da CPL, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

7.2.4.2 Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a

CPL fará publicar, no jornal de maior circulação, sua decisão quanto à habilitação, o que abrirá o curso do prazo recursal.

7.2.4.3 Decorrido o período recursal sem interposição de recursos ou interpostos estes, os demais licitantes serão comunicados para, querendo, oferecer impugnação no prazo de dois dias úteis. Publicar-se-á no jornal de maior circulação ou mural da Fundação Ajuri o resultado de julgamento e data para a abertura dos envelopes “proposta de preço” das licitantes.

7.2.5 Os envelopes com os documentos relativos às propostas de preço das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, permanecerão em poder da CPL, devidamente lacrados, durante vinte dias correntes contados da citada data. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.2.6 Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Administração.

7.2.7 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Fundação poderá fixar o prazo de três dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de propostas de preço em poder da CL.

7.3 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL

7.3.1 Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” das licitantes habilitadas, cujos documentos serão rubricados folha por folha pelos membros da CPL e pelos representantes presentes das licitantes.

7.3.2 As licitantes que apresentarem a proposta de preços em desacordo com o estabelecido nesta carta, ou com irregularidades, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis que venha a demonstrar sua inviabilidade para a execução do objeto deste Edital (art. 48, I da Lei 8.666/93), terão suas propostas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

7.3.3 Após a abertura das propostas, poderá a CPL solicitar esclarecimentos a qualquer das concorrentes, que deverão ser fornecidos por escrito para integrarem o processo licitatório, no prazo estipulado quando da solicitação, desde que não acarretem qualquer alteração nos valores, prazos e especificações indicados na proposta, sob penas de desclassificação.

7.3.3.1 Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a CPL poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das propostas, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da CPL e pelos representantes de todas as licitantes habilitadas.

7.3.4 As propostas serão consideradas em estudo a partir de sua abertura até a indicação oficial da vencedora. Durante esse período, as proponentes, seus representantes e outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com os membros da CPL para assuntos ligados às propostas.

7.3.4.1 Apurada a proposta vencedora nos termos desta carta, a CPL fará publicar, no seu mural, o resultado do julgamento, o que abrirá o prazo recursal.

7.3.4.2 Decorrido o período recursal sem interposição de recursos ou interpostos estes, serão comunicados os demais licitantes para, querendo, impugná-los no prazo de dois

dias úteis. Publicar-se-á o resultado do julgamento na imprensa oficial.

7.3.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Fundação poderá fixar o prazo de três dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

7.3 Para as propostas de preço que não tenham sido consideradas desclassificadas, o julgamento obedecerá ao critério de Menor Preço Global para o objeto do presente edital, observando-se o critério constante do subitem deste edital.

7.3.7 As propostas serão classificadas na ordem crescente dos preços ofertados para o objeto da presente carta convite, observando-se o critério constante do subitem 7.1. desta carta.

7.3.7.1 Se alguma licitante for constituída sob a forma jurídica de cooperativa de serviço, fica esclarecido que, para efeito do julgamento das propostas de preços, ao valor da proposta por ela ofertada, será acrescido o valor da Contribuição para a Seguridade Social, cujo pagamento é de responsabilidade do contratante de serviços, conforme disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212, de 24.07.1.991, com a redação que lhe deu a Lei n.º 9.876, de 26.11.1.999, de modo a que seja atendido o disposto no artigo 3º da Lei 8.666/93.

7.3.7.2 Será(ão) declarada(s) vencedora(s) da presente licitação a(s) licitante(s) cuja proposta for classificada em primeiro lugar, ou seja, **apresentar o menor preço global para o fornecimento do objeto licitado.**

7.3.8 O desempate das propostas que apresentarem o mesmo preço para o objeto do presente edital se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ou se representadas todas as licitantes, na própria sessão.

7.3.8.1 Para a realização desse sorteio, a CPL fará a nomeação das licitantes empatadas em cédulas individuais, colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

7.3.8.2 Caso não seja possível realizar o desempate na própria sessão, será determinada nova data e horário para sorteio.

7.3.8.3 Decorridos 10 (dez) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.3.9 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta carta e seus anexos ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

7.3.10 Será desclassificada a proposta que contiver preço condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.4 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas por todos os presentes.

7.5 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.6 Julgados todos os recursos e impugnações ou decorridos os prazos sem apresentação dos mesmos, a CPL remeterá os autos ao Diretor Presidente da Fundação Ajuri, a quem caberá a adjudicação de seu objeto à licitante vencedora.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93.

8.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, os quais deverão ser registrados na Secretaria da Fundação Ajuri, protocolados no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00 h a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão.

8.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração.

9. DO PREÇO

9.1 O objeto da presente licitação será totalmente executado pelo preço global constante na proposta da licitante vencedora, que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá através da seguinte Dotação Orçamentária: Convênio PRONERA/INCRA/AJURI – PEDALADAS DO SABER II.

11. DO PAGAMENTO

11.1 A Contratada deverá fornecer o objeto do contrato da forma e no prazo ajustado.

11.2 O pagamento será feito em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e ocorrerá até o quinto dia útil após a data do recebimento na fatura/nota fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

11.3 Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no item anterior, por culpa da Contratante, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal para a espécie, observada a legislação aplicável.

11.4 A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada.

11.5 A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por qualquer dano que a mesma venha a provocar ao objeto, em decorrência da execução do objeto da presente entrega.

11.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, após autorização da fiscalização, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJS, mesmo aqueles de outros estabelecimentos da Contratada.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, no respectivo processo e no prazo de cinco dias.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos da habilitação e da proposta de preço e seus anexos, após sua apresentação.

13.2 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente a presente carta convite.

13.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta carta, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Fundação Ajuri.

13.5 A Diretora Executiva da Fundação Ajuri poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

13.6 No caso de alteração desta carta no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da comarca de Boa Vista/Roraima.

13.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

13.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto na presente carta, deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Comissão de Licitação, até dois dias correntes anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones (095) 3224-6608nagnz ymjl< 5

13.10 Na entrega desta carta e seus anexos será exigido dos licitantes 01(um) cd ou pendrive. Se o licitante preferir o material impresso (edital e seus anexos) terá que pagar a quantia de R\$ 5,00 (cinco reais) na secretaria da Fundação.

13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.

13.12 São parte integrante desta carta:

Anexo I – Formulário para informação de dados cadastrais;

Anexo II Declaração de acordo com o edital e seus anexos; Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; Declaração que não empresa menor, salvo na condição de aprendiz; **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem);**

Anexo III – Proposta de Preços;

Anexo IV – Contrato.

Boa Vista, 24 de maio de 2012.

Rileuda de Sena Rebouças,
Presidente da CL /Fundação AJURI

Anexo I – Formulário para Informação de Dados Cadastrais

CONVITE Nº 001/2012 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM	
1. Dados Cadastrais do Proponente:	
Inscrição no CNPJ:	
Razão Social:	
Endereço:	
Telefone/Pessoa de contato:	
2. Dados Bancários do Proponente:	
Nome do Banco:	
Nome da Agência:	
Código Banco/Agência:	
Número da Conta:	
3. Identificação do Signatário:	
Nome:	
Inscrição no CPF e RG:	CPF: RG:
Condição de pagamento representante:	
Data: ____/____/____	
<i>Assinatura</i>	

Anexo II

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) ..., CNPJ n.º ..., sediada (endereço completo) ..., declara, que tomou conhecimento de todas as informações contida no referindo edital, condições locais e objeto do processo licitatório Carta Convite 001/2012, da Fundação Ajuri.

Data,

.....
(nome e nº da CNPJ do declarante)

DECLARAÇÃO

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data,

.....
(nome e Nº. da CNPJ do declarante).

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) ..., CNPJ n.º ..., sediada (endereço completo) ..., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes que sejam impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório **Carta Convite 001/2012**, da Fundação Ajuri, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data,

.....
(nome e nº da CNPJ do declarante).

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA AS LICITANTES QUE ASSIM SE ENQUADRAREM)

(Representante legal ou técnico responsável), (RG, CPF E CRC), (endereço completo), declara que a empresa xxxxxxxx que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 123/2006.

Data,

.....
(nome e nº da CNPJ do declarante).

DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

(Nome do responsável) (RG, CPF E CRC), (endereço completo), declara não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data,

.....
(nome e nº da CNPJ do declarante).

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (b)	UNID (a)	Preço Uni.	Preço Total
01	<p>Contratação de empresa especializada para hospedagem de 34 (trinta e quatro) pessoas com espaço adequado para a realização de curso de capacitação monitores/educadores.</p> <p>O espaço deverá possuir as seguintes instalações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alojamento: apartamento com camas e cobertas de cama, ar condicionado, banheiro, frigobar e televisão; • Alimentação: Café da manhã, lanche, almoço, lanche e jantar; • Sala de reunião ou auditório: com capacidade para no mínimo 35 lugares e mesa. • Espaço para evento com área coberta; • Estacionamento próprio. 	10	Diárias		40.000,00
TOTALS					

Razão Social XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxx

Endereço completo XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone XXXXXXXXXXXX

Fac-símile XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço eletrônico (e-mail) XXXXXXXXXXXXXXXX

Número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação

Validade proposta:

Assinatura do representante
Carimbo do CNPJ

PROCESSO Nº 45539-3 001/2012
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM.

CONVÊNIO INCRA/UFRR –

PROJETO BÁSICO

1. Justificativa

O Projeto de Educação de Jovens e Adultos em Assentamentos de Reforma Agrária – PEDALADAS DO SABER II prevê a capacitação de monitores/educadores em dois períodos distintos, sendo o primeiro com a duração de 05 dias, do dia 17 a 21 de junho de 2012, o segundo também com duração de 05 dias, nos dias 05 a 09 de novembro de 2012 a realizar-se no município de Boa Vista/RR.

Para execução dessa atividade é indispensável a locação de imóvel com capacidade para alojar 34 monitores/educadores. Ademais, objetivando o melhor aproveitamento do tempo, de modo a evitar deslocamentos e dispersão prejudiciais à capacitação, este local, além de ter capacidade para hospedar os participantes, deverá ter espaço para sediar a capacitação e dispor de alimentação.

2. Objetivo

Hospedar 34 monitores e coordenadores locais no período de 17 a 21 de junho de 2012 e 05 a 09 de novembro de 2012; dispor de espaço com capacidade disponível para realização da Capacitação do Projeto PEDALADAS DO SABER II bem como servir alimentação para os participantes (café da manhã, lanche, almoço, lanche e janta) em todos os dias.

3. Detalhamento da ação

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID (a)	QTDE (b)
01	Hospedagem para 34 pessoas no período de 17 a 21 de junho de 2012, e 05 a 09 novembro de 2012.	Diárias	10
02	Valor disponível (R\$)		40.000,00
03	Dotação Orçamentária: Fonte de Recursos: convenio INCRA/AJURI/PRONERA/UFRR – PEDALADAS DO SABER II.		

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº/2012

OBJETO: CONTRATO DE HOSPEDAGEM PARA REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO E DO SEGUNDO ENCONTRO PEDAGÓGICO DE CAPACITAÇÃO DOS DOCENTES DO PROJETO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA – PEDALADAS DO SABER II, QUE FIRMAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO AJURI E A EMPRESA

.....

A FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFRR, portadora do CNPJ nº 001.463.366/0001-10 sediada no Campus do Paricarana na Av. Enê Garcez, nº 2413 sala 2040 do Bloco II - Aeroporto - Boa Vista/RR, representada neste por sua Diretora Executiva, Sra. **ELISA HATSUE BRITO YOSHIHARA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº – SSP/.....e inscrita no CPF nº, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a Empresa....., portadora do CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na Cidade de Boa Vista/RR, à Rua xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante designada simplesmente “**CONTRATADA(O)**” têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, decorrente do Convite nº 001/2012 e da Lei 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações subseqüentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supra mencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O serviço do presente objeto caracteriza-se pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM DE 34 (trinta e quatro) PESSOAS COM ESPAÇO ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE MONITORES/EDUCADORES NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA RORAIMA NO PERÍODO DE 17 A 21 DE JUNHO DE 2012 E 05 A 09 DE NOVEMBRO DE 2012.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do serviço se dará da seguinte maneira:

Será oferecido alojamento para 34 docentes do Projeto de Educação de Jovens e Adultos em Assentamentos de Reforma Agrária – PEDALADAS DO SABER II, **no período de 17 a 21 de junho de 2012 e 05 a 09 de novembro de 2012**, será disponibilizado espaço com capacidade para realização de capacitação dos docentes, dotado no mínimo de 34

carteiras e mesa, durante o mesmo período. Será oferecido todos os dias, as 34 pessoas, as seguintes alimentações: café da manhã, lanche, almoço, lanche e jantar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A “CONTRATADA” obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de início da execução dos serviços contratados será de **17 a 21 DE JUNHO DE 2012 E 05 a 09 DE NOVEMBRO DE 2012.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que ocorram alguns dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A “CONTRATANTE” pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, a importância de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá através da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte de Recursos: convênio INCRA/UFRR/AJURI–PEDALADAS DO SABER.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da “CONTRATANTE”:

1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste contrato por intermédio do coordenador do projeto ou por pessoas nomeadas;
2. Efetuar os pagamentos, de acordo com o especificado na proposta, emitido no valor

correspondente às etapas concluídas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (O)

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto contratado rigorosamente de acordo com as exigências do Convite nº 001/2012 e especificações constantes nos anexos, além de comprometer-se a:

1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da coordenação do projeto.
2. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital nº 001/2012 e seus anexos.
3. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço, bem como obtenção de licenças em quaisquer órgãos que se fizerem necessárias.
4. Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.
5. Agir segundo as diretrizes da Administração.
6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à coordenação e/ou a terceiros, por seus serviços nos locais de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da “CONTRATANTE”, devidamente designado pelo coordenador do projeto ou pelo próprio, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso e que de tudo dará ciência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Cabe à (ao) “CONTRATADA (O)” atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a “CONTRATANTE”, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da (o) “CONTRATADA (O)”, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da “CONTRATANTE” ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, depois da apresentação do documento de cobrança e da liquidação prevista na Lei nº 4.320/64, e ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após a data do recebimento pela Fiscalização da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos somente ocorrerão após a verificação da regularidade da prestação do serviço deste convite.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a(o) “CONTRATADA (O)” estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, no respectivo processo e no prazo de cinco dias:

I - advertência;

II - multa:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, limitada a 10%, entendendo-se como atraso a não conclusão do serviço no prazo estabelecido para execução do contrato e entrega do objeto;
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Pela recusa em corrigir qualquer serviço/obra/installação/material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do Valor Total dos serviços.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Ajuri, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da importância a que a (o) “CONTRATADA (O)” fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da(o) “CONTRATADA (O)”, o valor devido será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções previstas nos incisos I e II desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com os incisos III e IV, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. O contrato poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – MOTIVOS DE RESCISÃO

Constituem outros motivos de rescisão os descritos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, assegurada a defesa prévia no próprio processo e no prazo de cinco dias úteis. Fica a critério do Diretor Executivo da Fundação Ajuri decidir pela rescisão do Contrato, nos termos desta Cláusula, ou pela aplicação da multa de que trata a Cláusula anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA

O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da “CONTRATANTE”, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

O presente Contrato somente terá eficácia depois assinados pelas partes interessadas e de publicado, conforme parágrafo único as seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o quito dia útil do mês de sua assinatura o Contrato deverá ser publicado no site da Fundação Ajuri (www.ajuri.org.br)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Boa Vista/RR.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60 da Lei n.º 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 3 (três) vias de igual forma e teor, pelas partes contratantes e sendo arquivada uma via na Fundação Ajuri, com registro de seu extrato, e, dele extraídas as cópias necessárias.

Boa Vista,-- de ----- de 2012.

Fundação AJURI
Contratante
ELISA HATSUE BRITO YOSHIHARA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF: